



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELO, 01 A 15 DE NOVEMBRO DE 2018



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº
0028/2018

Em, 3 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1869, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.847.915,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO			
0000007	3191.13	99 00	Obrigações Patronais 40.000,00
0000010	3390.33	99 00	Passagens e Despesas com Locomoção 40.000,00
0000014	3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00
			Total da Ação 84.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 84.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO			
MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
0000023	3390.30	99 00	Material de Consumo 1.765,00
			Total da Ação 1.765,00
			Total da Unidade Orçamentária 1.765,00
02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0000118	3190.13	99 00	Obrigações Patronais 1.334,00
0000122	3390.30	99 00	Material de Consumo 12.955,00
0000125	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.268,00
0000126	3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas 143.691,00
			Total da Ação 174.248,00
			Total da Unidade Orçamentária 174.248,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
0000332	3390.30	99 15	Material de Consumo 127.905,00
0000334	3390.32	99 15	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Granítica 10.701,00
0000336	3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.701,00
			Total da Ação 144.307,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

08.244.2037.2071 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
0000772	3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16.225,00
			Total da Ação 16.225,00
			Total da Unidade Orçamentária 135.136,00
08.244.1022.2073 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER			
0000783	3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado 1.211,00
0000792	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.497,00
			Total da Ação 5.708,00
			Total da Unidade Orçamentária 5.708,00
06.122.2001.2087 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA			
0000936	3390.30	99 00	Material de Consumo 3.358,00
0000938	3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.209,00
0000939	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.104,00
			Total da Ação 15.671,00
			Total da Unidade Orçamentária 15.671,00
11.331.2001.2091 SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE HABITAÇÃO			
0000985	3390.30	99 00	Material de Consumo 845,00
			Total da Ação 845,00
			Total da Unidade Orçamentária 845,00
27.122.2022.2094 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
0001014	3191.13	99 00	Obrigações Patronais 7.797,00
0001016	3390.30	99 00	Material de Consumo 51.088,00
			Total da Ação 58.885,00
27.812.2022.2095 REALIZAR JOGOS ESCOLARES			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6X1)			
0001023	3390.31	99 00	36.342,00
			Total da Ação 36.342,00
27.812.2022.2100 REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS			
Material de Consumo			
0001042	3390.30	99 00	90.193,00
0001043	3390.31	99 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6X1) 34.000,00
0001046	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 960,00
			Total da Ação 125.153,00
			Total da Unidade Orçamentária 220.380,00
04.122.2001.2104 SECRETARIA DE TRANSPORTE			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			
0001066	3191.13	99 00	Obrigações Patronais 13.165,00
0001068	3390.30	99 00	Material de Consumo 1.030,00
0001071	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.693,00
			Total da Ação 23.888,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

12.361.1005.2028 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)			
0000356	3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado 1.142.938,00
0000357	3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 954.975,00
0000358	3190.13	99 01	Obrigações Patronais 106.775,00
0000359	3191.13	99 01	Obrigações Patronais 467.724,00
0000371	3390.39	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.700,00
			Total da Ação 2.693.112,00
			Total da Unidade Orçamentária 2.839.595,00
12.361.1006.2035 MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA/PNAE)			
0000417	3390.30	99 15	Material de Consumo 2.176,00
			Total da Ação 2.176,00
			Total da Unidade Orçamentária 2.839.595,00
23.695.1040.2041 SECRETARIA DE TURISMO			
PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO			
0000471	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.776,00
			Total da Ação 13.776,00
			Total da Unidade Orçamentária 13.776,00
13.392.1010.2053 SECRETARIA DE CULTURA			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA			
0000549	3190.13	99 00	Obrigações Patronais 9.232,00
			Total da Ação 9.232,00
			Total da Unidade Orçamentária 9.232,00
08.244.2037.2059 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS			
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ			
0000611	3190.13	99 00	Obrigações Patronais 192,00
			Total da Ação 192,00
08.244.2037.2063 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Material de Consumo			
0000670	3390.30	99 29	27.500,00
0000674	3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 43.221,00
0000675	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.338,00
0000676	3390.39	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 32.728,00
			Total da Ação 104.787,00
08.244.2037.2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Material de Consumo			
0000690	3390.30	99 29	838,00
0000700	4490.52	99 55	Equipamentos e Material Permanente 3.609,00
			Total da Ação 4.447,00
08.244.2037.2066 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF			
0000726	3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.141,00
			Total da Ação 8.141,00
08.122.2001.2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS			
0000752	3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.344,00
			Total da Ação 1.344,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

23.122.2001.2106 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS			
0001091	3191.13	99 00	Obrigações Patronais 411,00
			Total da Ação 411,00
			Total da Unidade Orçamentária 411,00
04.131.2001.2108 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
0001107	3390.30	99 00	Material de Consumo 210,00
0001110	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.310,00
			Total da Ação 14.520,00
04.131.1042.2109 DIVULGAR AS ATIVIDADES DE GOVERNO			
0001116	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
			Total da Ação 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 44.520,00
23.692.1038.1032 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES			
0001196	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.090,00
			Total da Ação 25.090,00
15.451.1041.1036 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO			
0001213	4490.51	99 00	Obras e Instalações 1.006.783,00
			Total da Ação 1.006.783,00
15.122.2001.2121 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
0001282	3390.30	99 00	Material de Consumo 3.880,00
0001285	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.199,00
0001287	3390.93	99 00	Indenizações e Restituições 14.333,00
			Total da Ação 34.412,00
15.452.1030.2122 MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
0001294	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 411.642,00
			Total da Ação 411.642,00
			Total da Unidade Orçamentária 1.477.837,00
04.122.2001.2133 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA			
0001374	3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.892,00
			Total da Ação 9.892,00
			Total da Unidade Orçamentária 9.892,00
10.122.1046.2137 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
0001427	3191.13	99 02	Obrigações Patronais 153.618,00
0001429	3390.14	99 02	Diárias - Civil 628,00
0001431	3390.30	99 02	Material de Consumo 8.171,00
0001441	3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 108.066,00
0001444	3390.48	99 02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.851,00
0001450	4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente 28.500,00
			Total da Ação 382.834,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

10 305	1013 2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
0001461	3390.30 99 14	Material de Consumo	5.291,00	
0001464	3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.970,00	
		Total da Ação	10.261,00	
10 305	1013 2140	MANTER A PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS DST/AIDS-SAE		
0001470	3390.30 99 14	Material de Consumo	902,00	
		Total da Ação	902,00	
10 301	1046 2141	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
0001486	3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.326,00	
		Total da Ação	1.326,00	
10 302	1014 2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0001495	3390.30 99 14	Material de Consumo	556.347,00	
0001503	4490.51 99 14	Obras e Instalações	164.213,00	
		Total da Ação	720.560,00	
10 301	1015 2148	MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NAS/FUSB		
0001542	3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	175.727,00	
0001543	3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417.094,00	
0001552	3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.035,00	
0001556	4490.51 99 14	Obras e Instalações	25.272,00	
		Total da Ação	675.128,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.791.011,00	
		Total de Suplementações	6.847.915,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.847.915,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Quinze Reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
01 031 1001 2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO				
0000013	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	
0000015	3390.92 99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00	
		Total da Ação	84.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária	84.000,00	
02.010 GABINETE DO PREFEITO				
04 122 2001 2003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA JUNTA MILITAR				
0000034	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	
0000035	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	965,00	
		Total da Ação	1.765,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.765,00	
02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04 122 2001 2012 MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO				
0000137	3390.14 99 00	Diárias - Civil	1.000,00	
0000138	3390.30 99 00	Material de Consumo	5.000,00	
0000139	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00	
0000140	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000141	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
		Total da Ação	25.400,00	



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

12 361	1005 1009	CONSTRUIR, REFORMAR, RECUPERAR E/OU MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS ESCOLAS		
0000223	3390.36 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000224	3390.36 99 53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000227	3390.39 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000228	3390.39 99 53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000231	4490.51 99 50	Obras e Instalações	60.000,00	
0000232	4490.51 99 53	Obras e Instalações	60.000,00	
0000235	4490.52 99 50	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	
0000236	4490.52 99 53	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	
		Total da Ação	220.000,00	
12 361	1005 1012	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO		
0000247	4490.61 99 01	Aquisição de Imóveis	50.000,00	
0000248	4490.61 99 15	Aquisição de Imóveis	50.000,00	
0000249	4490.61 99 50	Aquisição de Imóveis	50.000,00	
0000250	4490.61 99 53	Aquisição de Imóveis	50.000,00	
		Total da Ação	200.000,00	

12 366	1002 2018	MANTER O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA- ALFASOL		
0000251	3390.30 99 01	Material de Consumo	10.000,00	
0000252	3390.30 99 15	Material de Consumo	10.000,00	
0000253	3390.30 99 50	Material de Consumo	10.000,00	
0000254	3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0000255	3390.36 99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0000256	3390.36 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0000257	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000258	3390.39 99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000259	3390.39 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000260	4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
0000261	4490.52 99 15	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
0000262	4490.52 99 50	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
		Total da Ação	125.000,00	

12 122	2001 2019	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO		
0000267	3390.30 99 50	Material de Consumo	60.000,00	
0000268	3390.30 99 53	Material de Consumo	60.000,00	
0000278	4490.51 99 50	Obras e Instalações	100.000,00	
0000279	4490.51 99 53	Obras e Instalações	100.000,00	
		Total da Ação	320.000,00	

12 365	1004 2022	MANTER AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO		
0000312	4490.51 99 53	Obras e Instalações	20.000,00	
		Total da Ação	20.000,00	
12 365	1004 2023	PROMOVER A FORMAÇÃO CONT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFANTIL		
0000321	3390.30 99 53	Material de Consumo	5.000,00	
0000325	3390.39 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
		Total da Ação	10.000,00	



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

04 128	2024 2013	APOIO A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNIC. DE CABEDELO		
0000142	3350.43 99 00	Subvenções Sociais	31.950,00	
0000143	3390.30 99 00	Material de Consumo	30.000,00	
0000144	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.500,00	
0000145	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.154,00	
		Total da Ação	102.604,00	
		Total da Unidade Orçamentária	128.004,00	

02.070 SECRETARIA DA RECEITA				
04 129 2001 1006 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT				
0000149	3390.35 99 00	Serviços de Consultoria	120.000,00	
0000150	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.200,00	
0000151	4490.51 99 00	Obras e Instalações	300.000,00	
0000152	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	
		Total da Ação	979.200,00	
		Total da Unidade Orçamentária	979.200,00	

02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS				
04 128 2001 2016 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA				
0000187	3390.14 99 00	Diárias - Civil	25.000,00	
0000188	3390.30 99 00	Material de Consumo	15.000,00	
0000189	3390.33 99 00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	
0000190	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
0000191	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
0000192	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
		Total da Ação	110.000,00	

13 392	1045 2017	DECORAÇÃO DOS FESTEJOS COMEMORATIVOS		
0000193	3390.30 99 00	Material de Consumo	20.000,00	
0000194	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0000195	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
0000196	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
		Total da Ação	60.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária	170.000,00	

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1005 1008 CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES				
0000209	4490.39 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
0000216	4490.92 99 01	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00	
		Total da Ação	80.000,00	

12 365	1004 2024	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000339	4490.52 99 50	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
0000340	4490.52 99 53	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
		Total da Ação	100.000,00	

12 361	1005 2028	MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)		
0000372	3390.39 99 50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
0000373	3390.39 99 53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
0000376	4490.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	
0000377	4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	
0000379	4490.52 99 50	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
0000380	4490.52 99 53	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
		Total da Ação	580.000,00	

12 361	1005 2029	MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%)		
0000385	3390.14 99 19	Diárias - Civil	5.000,00	
0000393	4490.51 99 19	Obras e Instalações	15.000,00	
		Total da Ação	20.000,00	

12 361	1005 2030	MANTER O PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE		
0000394	3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000395	3390.48 99 01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	
		Total da Ação	10.000,00	

13 392	1045 2053	MANTER E ADQUIRIR INSTRUMENTOS E FANFARRAS DA ESCOLA MUNICIPAL		
0000407	3390.30 99 01	Material de Consumo	5.000,00	
0000408	3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	
0000409	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
0000410	4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
		Total da Ação	46.000,00	

12 367	1008 2037	CONSTRUIR E EQUIP. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		
0000428	4490.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
0000432	4490.52 99 15	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
		Total da Ação	85.000,00	

12 361	1005 2039	MANTER O PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E A VIOLÊNCIA		
0000438	3390.14 99 01	Diárias - Civil	1.000,00	
0000443	4490.52 99 01	Equipamentos e Material Permanente	1.491,00	
		Total da Ação	2.491,00	

02.100 SECRETARIA DE TURISMO				
15 451 1040 1013 EXECUTAR SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA CIDADE				
0000450	4490.51 99 00	Obras e Instalações	13.776,00	
		Total da Ação	13.776,00	
		Total da Unidade Orçamentária	13.776,00	

02.110 SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

13 392 1010 2053	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		
0000559	0490.51 99 00 Obras e Instalações	9.232,00	
	Total da Ação	9.232,00	
	Total da Unidade Orçamentária	9.232,00	
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS			
08 122 2001 2061	MANTER O CONSELHO TUTELAR		
0000644	3190.13 99 00 Obrigações Patronais	15.136,00	
0000645	3191.13 99 00 Obrigações Patronais	15.000,00	
	Total da Ação	30.136,00	
08 244 2037 2063	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000680	4490.51 99 29 Obras e Instalações	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
08 244 2037 2065	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
0000707	3390.30 99 00 Material de Consumo	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
08 244 2037 2071	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
0000773	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	135.136,00	
02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER			
08 244 1022 2083	MANTER PROJETO MULHER, ARTES, POLÍTICAS E EDUCAÇÃO		
0000886	3390.92 99 00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.195,00	
0000887	3390.93 99 00 Indenizações e Restituições	3.513,00	
	Total da Ação	5.708,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.708,00	
02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
04 122 2001 2084	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0000897	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00	
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
06 122 2023 1018	CONSTRUIR O QUARTEL DA GUARDA MUNICIPAL		
0000911	4490.51 99 00 Obras e Instalações	96.000,00	
0000912	4490.51 99 52 Obras e Instalações	10.000,00	
0000913	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
0000914	4490.52 99 52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
0000915	4490.61 99 00 Aquisição de Imóveis	60.000,00	
	Total da Ação	186.000,00	
06 122 2023 2089	MANTER O PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E A VIOLÊNCIA		
0000950	3390.14 99 00 Diárias - Civil	2.000,00	
0000951	3390.30 99 00 Material de Consumo	5.000,00	
0000952	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000953	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
0000954	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	Total da Ação	22.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	208.000,00	



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

18 541 1025 2113	MANTER O PARQUE NATURAL E HORTO MUNICIPAL DE CABEDELO		
0001158	4490.51 99 52 Obras e Instalações	150.000,00	
	Total da Ação	150.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	150.000,00	
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
17 512 1037 1038	AMPLIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO		
0001221	4490.51 99 00 Obras e Instalações	60.000,00	
0001222	4490.51 99 52 Obras e Instalações	10.000,00	
	Total da Ação	70.000,00	
15 451 1021 1042	RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES		
0001240	4490.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	
0001241	4490.51 99 00 Obras e Instalações	50.000,00	
0001242	4490.51 99 52 Obras e Instalações	10.000,00	
	Total da Ação	120.000,00	
23 691 1040 1044	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO - INTERMARES		
0001246	4490.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0001247	4490.51 99 00 Obras e Instalações	10.000,00	
0001248	4490.61 99 00 Aquisição de Imóveis	10.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
04 122 1036 1045	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
0001249	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0001250	4490.51 99 00 Obras e Instalações	10.000,00	
0001251	4490.61 99 00 Aquisição de Imóveis	10.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
15 122 2001 2121	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
0001278	3190.11 99 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.955,00	
	Total da Ação	3.955,00	
	Total da Unidade Orçamentária	253.955,00	
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
26 782 1031 1051	REGULAMENTAÇÃO E APOIO AO MOTOTAXISTA		
0001340	3390.30 99 00 Material de Consumo	10.000,00	
0001341	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0001342	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00	
02.270 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
15 451 1031 2134	IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
0001384	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.892,00	
	Total da Ação	3.892,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.892,00	
02.280 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE			
18 542 2001 2136	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE		
0001399	4490.51 99 00 Obras e Instalações	60.000,00	
	Total da Ação	60.000,00	



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

16 482 1021 1021	CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES		
0000973	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
0000974	4490.51 99 00 Obras e Instalações	100.000,00	
0000975	4490.51 99 52 Obras e Instalações	200.000,00	
0000976	4490.92 99 00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	
	Total da Ação	400.000,00	
11 331 2001 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE HABITAÇÃO		
0000988	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	845,00	
	Total da Ação	845,00	
16 451 1036 2092	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS		
0000992	4490.51 99 00 Obras e Instalações	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	500.845,00	
02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
27 812 2022 1024	CONSTRUIR CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL		
0000998	4490.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
0000999	4490.51 99 00 Obras e Instalações	30.000,00	
0001000	4490.51 99 52 Obras e Instalações	100.000,00	
0001001	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
0001002	4490.52 99 52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
0001003	4490.61 99 00 Aquisição de Imóveis	10.000,00	
	Total da Ação	220.000,00	
27 122 2022 2094	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
0001021	4490.51 99 00 Obras e Instalações	35.380,00	
	Total da Ação	35.380,00	
27 812 2022 2100	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS		
0001042	3390.30 99 00 Material de Consumo	40.000,00	
	Total da Ação	40.000,00	
27 812 2022 2103	RECUPERAR E MANTER O GINÁSIO POLIESPORTIVO E QUADRAS DE ESPORTE		
0001058	3390.30 99 00 Material de Consumo	40.000,00	
0001059	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0001060	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0001061	4490.51 99 00 Obras e Instalações	50.000,00	
0001062	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
	Total da Ação	155.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	450.380,00	
02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
04 131 1042 2109	DIVULGAR AS ATIVIDADES DE GOVERNO		
0001114	3390.30 99 00 Material de Consumo	44.520,00	
	Total da Ação	44.520,00	
	Total da Unidade Orçamentária	44.520,00	
02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FIMA			



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

	Total da Unidade Orçamentária	60.000,00	
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 122 1046 2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
0001422	3190.04 99 14 Contratação por Tempo Determinado	58.047,00	
0001423	3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
0001426	3190.13 99 14 Obrigações Patronais	50.000,00	
0001428	3191.13 99 14 Obrigações Patronais	50.000,00	
0001432	3390.30 99 14 Material de Consumo	50.000,00	
0001433	3390.32 99 02 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00	
0001437	3390.35 99 02 Serviços de Consultoria	25.000,00	
0001439	3390.36 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00	
0001440	3390.36 99 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
0001446	3390.92 99 02 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	
0001447	3390.92 99 14 Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	
	Total da Ação	454.047,00	
10 305 1013 2140	MANTER A PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS DST/AIDS-SAE		
0001473	3390.35 99 14 Serviços de Consultoria	902,00	
	Total da Ação	902,00	
10 301 1046 2141	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS		
0001480	3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.219,00	
0001485	3390.36 99 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0001489	4490.51 99 14 Obras e Instalações	10.000,00	
	Total da Ação	56.219,00	
10 301 1015 2145	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
0001521	3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.128.816,00	
	Total da Ação	1.128.816,00	
10 302 1046 2149	MANTER A GESTÃO DO SUS		
0001559	3390.14 99 14 Diárias - Civil	10.000,00	
0001560	3390.30 99 14 Material de Consumo	15.000,00	
0001561	3390.32 99 14 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00	
0001562	3390.33 99 14 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
0001563	3390.36 99 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
0001564	3390.39 99 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.027,00	
0001565	3390.92 99 14 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
0001566	3390.95 99 14 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	5.000,00	
0001567	4490.51 99 14 Obras e Instalações	15.000,00	
0001568	4490.52 99 14 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
0001569	4490.61 99 14 Aquisição de Imóveis	12.000,00	
	Total da Ação	151.027,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.791.811,00	
	Total de Anulações	6.847.915,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	6.847.915,00	



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.928

De 14 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PETS SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS DE INFORMAR À DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE QUANDO CONSTAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS NOS ANIMAIS POR ELES ATENDIDOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os pets shops que prestem serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários e os hospitais veterinários ficam obrigados a informar imediatamente a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, através de ofício (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único. O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida à Delegacia de Polícia de Proteção ao Meio Ambiente deverá conter as seguintes informações:

I – qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

www.precatofcom D:\Prestador\Cabedelo\cab - versao 2018\718-018-100-2008 Pagina 17 de 17



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1927

De 09 de novembro de 2018.

DENOMINA DE “MESTRE BENEDITO”, O CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NO BAIRRO DE CAMALAU, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art 1º Fica denominado de “Mestre Benedito”, o Centro Cultural, localizado na Rua Cleto Campelo, S/N, no Bairro de Camalaú, neste Município.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator as penalidades previstas na Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e das outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1.929

De 14 de novembro de 2018.

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 1.903, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE "INSTITUI O MÊS DEZEMBRO LARANJA, DEDICADO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art.1º da Lei nº 1.903, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído em todo território municipal o "Dezembro Laranja", dedicado a realização de ações educacionais e de orientação a prevenção ao câncer de pele."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1.930

De 14 de novembro de 2018.

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 2º DA LEI Nº 1.731/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 1.731, de 03 de dezembro de 2014, que "Cria o Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Cabedelo, denominado "Habita Cabedelo - Para Nosso Servidor Viver Melhor" e autoriza o Poder Executivo destinar o imóvel que menciona para construções de residências, e dá outras providências", passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O planejamento e execução do Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Cabedelo serão implementados mediante parceria com o Governo Federal, autorizadas na operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das normas federais vigentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1.931

De 14 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE, OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NA CIDADE DE CABEDELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Cabedelo.

Parágrafo único. A determinação a qual se refere o "caput" se aplica a atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas de transportes e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas que se referem ao art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere ao art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no art. 1º.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1.932

De 14 de novembro de 2018.

DENOMINA DE AVENIDA CAVALO MARINHO A VIA DE ACESSO DO LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO DANDO CONTINUIDADE A ATUAL DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de Avenida Cavalo Marinho a atual Via de Acesso, do Loteamento Portal do Poço, dando continuidade à Avenida já denominada, incluindo seu CEP 58.106-044, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.908, de 07 de agosto de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1.933

De 14 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, PARA CIDADÃOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral da Paraíba, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Executivo Municipal de Cabedelo, nos termos desta Lei.

Art. 2º Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição o que for determinado pela legislação e pela Justiça Eleitoral no ato convocatório.

Art. 4º Para ter direito a isenção, o cidadão deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

consecutivas ou não, a ser atestado por qualquer documento público oficial que forneça as informações necessárias a atestar a prestação de serviços eleitorais.

Art. 5º O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto a Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1.934

De 14 de novembro de 2018.

MUDA A NOMECLATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, PARA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Cabedelo passa a denominar-se "Guarda Metropolitana de Cabedelo", mantidas as demais disposições normativas.

Paragrafo único. A sigla da corporação passa a ser "GMC".

Art. 2º Os integrantes de carreira da Guarda Civil Metropolitana de Cabedelo passam a denominar-se "Guardas Metropolitanos de Cabedelo", adotando-se, quando couber, a forma abreviada de "GMC".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELADO

VETO TOTAL

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cabelado,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art.51, §2º c/c o art. 73, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 072/2018, que "Institui o Prêmio Pessoa Jurídica Parceira do Jovem Aprendiz no Município de Cabelado - Estado da Paraíba", de autoria do Vereador Divino Felizardo.

RAZÕES DO VETO

É certo que a intenção da propositura é louvável, pois visa instituir o Prêmio Pessoa Jurídica Parceira do Jovem Aprendiz, entretanto, a negativa de sanção que ora subscrevo cinge-se na existência de vício de iniciativa da presente propositura, pelas razões que passo a expor:

O conteúdo apresentado viola o art.61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", do Diploma Constitucional. Vejamos:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - dispõem sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Com fulcro no princípio da simetria, a competência legislativa do Presidente da República se iguala a dos demais Chefes do Executivo, sejam eles estaduais ou municipais, observadas as devidas peculiaridades.

Nesse contexto, a Lei Orgânica Municipal, no seu art.44, II, ao dispor sobre a competência legislativa privativa do Prefeito Municipal, assim estabelece:

Art.44. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos;

Importante salientar que a Lei Orgânica Municipal deve estar em consonância com os princípios delineados pelas Constituições Federal e Estadual, conforme preceituado no caput, do art.29 da Constituição Federal.

Trata-se de expressão do chamado Princípio da Simetria segundo o qual os Estados e Municípios deverão respeitar, no âmbito de suas competências autônomas, as regras do processo legislativo federal de tal modo que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas à Constituição Federal, conforme consta na parte final do caput do art. 25 da Carta Maior.

Nesse contexto, no que concerne a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e serviços públicos, a Constituição Federal estabeleceu expressamente em seu art. 61, § 1º, alínea "b", que é de iniciativa privativa do Presidente da República, sistemática que também foi adotada pela Lei Orgânica Municipal.

Sobre o tema em debate, vejamos o posicionamento pacífico dos Egrégios Tribunais:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 1.037, de 09 de outubro de 2012, que cria "no Município de Bertão o programa de esclarecimento e conscientização sobre a Esclerose Múltipla e de outras providências" Viola formal de inconstitucionalidade, por desvio do Poder Legislativo. Se a competência que disciplina a gestão administrativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, a iniciativa do Legislativo imporia em violação frontal ao texto constitucional que consagra o Princípio da Separação dos Poderes Estaduais. Lei autorizativa. Irrelevância. O Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência. Criação de contribuições aos órgãos de Administração e de despesas sem dotação orçamentária. Ofensa aos artigos 50; 47, II e XIV e 144 da Constituição Paulista. Inconstitucionalidade configurada. Ação procedente. (TJ-SP - ADI: 00760849320138260000 SP 0076084-9/2013 8.26.0000. Relator: Péricles Piza. Data de Julgamento: 31/07/2013, Órgão Especial. Data de Publicação: 09/08/2013)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 11978, de 25 de abril de 2016, do Município de São José do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que "Institui o Programa Municipal de Prevenção e Assistência à Pessoa com Traço Falçiforme ou Anemia Falçiforme (dearrematose)", Programa governamental - Competência do Executivo para a organização e planejamento das políticas públicas - Vício de iniciativa - A matéria regulamentada pela norma impugnada insere-se no âmbito da competência legislativa atribuída pela Constituição ao chefe do Poder Executivo Municipal, por ser inerente ao planejamento e organização do Município. Criação de despesas sem indicar a fonte dos recursos disponíveis para fazer frente aos novos encargos - Ocorrência. Violação aos arts. 5º, 25, 47, II, XIV e XIX, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo - Inconstitucionalidade reconhecida - Ação procedente." (TJ-SP - ADI: 21407497720168260000 SP 2140749-7/2016 8.26.0000. Relator: Carlos Bueno. Data de Julgamento: 30/11/2016, Órgão Especial. Data de Publicação: 07/12/2016)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE VACINAÇÃO DOMICILIAR DE IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. I - Lei nº 3.700/2017 do Município de Linhares, criou o programa de vacinação domiciliar a idosos e pessoas com necessidades especiais, determinando que a responsabilidade para a aplicação e fornecimento das vacinas seria de Secretaria Municipal de Saúde de Linhares. 2 - Analisando atentamente o caderno processual, verificado que a Lei acima referida viola o art. 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Linhares, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito criar, estruturar e delimitar as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal, podendo, portanto, de vício formal. 3 - A legislação viola ainda o inciso III do art. 63, parágrafo único da Constituição do

Estado do Espírito Santo, uma vez que cria atribuições que impactarão diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, uma vez que determina a mobilização dos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município para a aplicação das vacinas em domicílio, o que poderá refletir, ainda, no aumento de despesas daquele Órgão, o que também é vetado pela Constituição Estadual. 4 - Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.700/2017 do Município de Linhares.

(TJ-ES - ADI: 000364872018080000. Relator: MANOEL ALVES RABELO. Data de Julgamento: 12/07/2018. TRIBUNAL PLENO. Data de Publicação: 17/07/2018)

A mencionada mácula, portanto, transgred frontalmente o princípio da separação e harmonia entre os poderes, positivado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, por simetria, a Lei Orgânica do Município de Cabelado.

Como podemos observar, o Autógrafo em comento, é formalmente inconstitucional, uma vez que usurpa atribuição reservada unicamente ao Prefeito Municipal.

Registre-se por oportuno que Projetos de Leis que versem sobre atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública, disponha sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ressalta-se, além disso, que o Projeto de Lei nº 072/2017, em seu art. 3º, § 1º, dispõe que "as despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social", estabelece despesas para o Município, uma vez que prevê a instituição de um Prêmio, a realização de sessão solene, visitas aos domicílios dos jovens, entre outros.

Verifica-se no tocante ao citado dispositivo uma ingerência do Poder Legislativo nas atribuições e competências do Poder Executivo, violando, na esfera municipal, a Lei Orgânica do Município de Cabelado, ao dispor sobre a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem despesa pública, conforme disposto no art.44, inciso II.

Assim, como já externado, apesar da brilhante iniciativa, padece de constitucionalidade, impondo-se o veto.

Estas, Senhora Presidente, são as razões que me conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei em tela, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa de Leis.

Cabedelo, 14 de novembro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 Prefeito

Com fulcro no princípio da simetria, a competência legislativa do Presidente da República se iguala a dos demais Chefes do Executivo, sejam eles estaduais ou municipais, observadas as devidas peculiaridades.

Nesse contexto, a Lei Orgânica Municipal, no seu art.44, II, ao dispor sobre a competência legislativa privativa do Prefeito Municipal, assim estabelece:

Art.44. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versam sobre:
 II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos.

Importante salientar que a Lei Orgânica Municipal deve está em consonância com os princípios delineados pelas Constituições Federal e Estadual, conforme preceituado no caput, do art.29 da Constituição Federal.

Trata-se de expressão do chamado Princípio da Simetria segundo o qual os Estados e Municípios deverão respeitar, no âmbito de suas competências autônomas, as regras do processo legislativo federal de tal modo que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas à Constituição Federal, conforme consta na parte final do caput do art. 25 da Carta Maior.

Nesse contexto, no que concerne a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e matéria tributária, a Constituição Federal estabeleceu expressamente em seu art. 61, § 1º, alínea "b", que é de iniciativa privativa do Presidente da República, sistemática que também foi adotada pela Lei Orgânica Municipal.

Sobre o tema em debate, vejamos o posicionamento do Ministério Público de São Paulo, no Parecer em Ação Direta de Inconstitucionalidade:

Atinal, dispor sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura do Município inserir informações sobre o direito de isenção do IPTU é matéria referente à administração municipal, de tal forma que apenas o Prefeito Municipal tem

iniciativa para delegar processo legislativo para aprovação de lei com o conteúdo da que se pretende ver, sob pena de indevida interferência de um Poder sobre o outro. (Autas nº 015300-84-2011.8.26.0000/Autor: Prefeitura Municipal de Santo Bárbara D'Oeste)

Ainda, ao julgar Ação Direta de Inconstitucionalidade que discutia lei com o mesmo teor do presente projeto, o eminente Desembargador Jarbas Mazzoni proferiu voto magisterial, consignando que:

"A administração municipal incumbe ao Prefeito, que é quem define as prioridades de sua gestão, as políticas públicas e serem implementadas e os serviços públicos que serão prestados à população. Nessa seara, a Câmara não tem como impor suas preferências, podendo quando muito formular indicações, mas não sublevar aquela autoridade ao cumprimento de lei que, longe de fixar uma regra geral e abstrata, constitui verdadeira ordem ou comando, para que se faça algo. (g.n.)" *Quando a Câmara Municipal, órgão a quem cabe precipuamente legislar, interfiere no exercício pelo qual se dá o gerenciamento das atividades municipais, usurpa, de maneira Regranta, funções que são de incumbência do Alcade. Este, na qualidade de administrador-chefe do Município, tem como atribuições o planejamento, a organização e a direção de serviços e obras de Municipalidade e, para tanto, dispõe de poderes correspondentes ao comando, coordenação e controle de todos os empreendimentos da Prefeitura."* Segundo preceito contido no art. 61, § 1º, "e" da Constituição Federal de 1988 e repetido no artigo 24, § 2º, "2" da Constituição Paulista, o processo legislativo tendente à promulgação da lei elencada, considerando a natureza da matéria por ela regulamentada, deveria ter-se iniciado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. A estrutura do processo legislativo prevista na Constituição Federal, em especial no tocante às hipóteses de iniciativa privativa do Presidente da República, é de observância obrigatória pelos Estados-Membros e Municípios (Alexandre de Moraes, "Constituição do Brasil Interpretada", São Paulo, Atlas, 2002, págs. 1.095/1.097). Tira-se, desse conceito, o desrespeito à Constituição Paulista, que, por sua vez, consagrou o modelo previsto na Carta Magna." *Inegável, assim, que a iniciativa do processo legislativo para a matéria em discussão pertence ao Poder Executivo, pois, no dizer de MANOEL GONÇALVES FERREIRA FLEHO, "o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante". (Do Processo Legislativo, Ed. Saraiva, p. 204)" (Adm nº42.787-II/7-00, julgada aos 23/01/2008).*



VETO TOTAL

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art.51, §2º c/c o art. 73, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 088/2018, que "**DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE TEXTO INFORMATIVO IMPRESSO NOS CARNÊS OU BOLETOS AVULSOS DE PAGAMENTOS DO IPTU SOBRE DIREITO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria do Vereador Hérlton Cabral.

RAZÕES DO VETO

É certo que a intenção da propositura é louvável, pois visa a introdução nos carnês ou boletos avulsos de pagamento do IPTU, informações sobre o direito de isenção do referido imposto, entretanto, a negativa de sanção que ora subscrevo cinge-se na existência de vício de iniciativa da presente propositura, pelas razões que passo a expor:

O conteúdo apresentado viola o art.61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", do Diploma Constitucional. Vejamos:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
 II - dispõem sobre:
 b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Conquanto já mencionadas várias decisões proferidas em Ação Direta de Inconstitucionalidade, vale colacionar a ementa que segue por ser esclarecedora:



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

PORTARIA Nº 4184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/002598-2/SEAD, de 12/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor EDNELSON BARBOSA BASTOS, Auxiliar de Serviços, símbolo PE, matrícula nº 03.005-8, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 07 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

PORTARIA Nº 4216 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/002379-3/SEAD, de 06/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA, Assistente Social, símbolo PE, matrícula nº 02.953-0, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de outubro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

PORTARIA Nº 4185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/006487-2/SEAD, de 15/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor ROOSEVELT ALBUQUERQUE GOMES, Farmacêutico, símbolo PE, matrícula nº 04.845-3, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PORTARIA Nº 4088 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/010137-9, datado de 05 de outubro de 2018, a servidora RAFAELA FERREIRA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 04.891-7, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CABEDELLO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 4115 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/010244-8, datado de 10 de outubro de 2018, a servidora LIMA CANDICE SILVA JARDIM, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 04.545-4, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 4177 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/010601-0, datado de 19 de outubro de 2018, a servidora ALINE DE SOUZA ARAUJO FERNANDES PINHEIRO, do cargo de provimento efetivo de PSQUIATRA, matrícula nº 06.224-3, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 4440 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe a Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Em composição a Portaria 2050 de 18 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de abril de 2018, designar os servidores a seguir relacionados, NICOLLE PONTES DE ARAUJO - Pregoeira Substituta; MICHELLY MAIA COSTA DATIVO E KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO - Membros, para comporem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PORTARIA Nº 4.141 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 224, 240, 241 e 242 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento de indenização a empresa LCI GESTÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pela utilização de imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, nº 63, Centro de Cabedelo/PB, sem cobertura contratual durante os meses de junho, julho e agosto de 2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2017/008033-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 4.244 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado -

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 2.373 de 03 de maio de 2018; nº 3.071 de 04 de junho de 2018 e 3.824 de 31 de agosto de 2018, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/008710-1, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 169/2018/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 4.263 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 210, inciso I, 199 e 211, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/007584-7,

RESOLVE

Art. 1º - REPREENDER o(a) Servidor(a) JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO ALBINO, motorista, matrícula nº 05.918.08, lotado na Secretaria de Transportes, por desobediência as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no artigo 199, VI da Lei 523/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabelado, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3256-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabelado, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3256-3223



PORTARIA Nº 4.245 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 224, 240, 241 e 242 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração de suposta inércia/desídia quanto a conclusão do procedimento licitatório referente a locação de máquinas impressoras multifuncionais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2017/004662-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.283 de 07 de NOVEMBRO de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 210, inciso I e 214, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabelado -, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/005209-0,

RESOLVE

Art. 1º - DEMITIR o(a) servidor(a) MARIA TEREZA ALEXANDRE MOREIRA, matrícula nº 03.242-5, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Educação, por ter se ausentado do serviço sem justa causa de 11 de junho de 2016 até a presente data, ferindo assim o disposto no art. 214 § 1 da lei 523/1989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabelado, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3256-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabelado, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3256-3223



PORTARIA Nº 4.275 de 06 de NOVEMBRO de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contida no artigo 210, inciso I e 214, todos da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/010733-1,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o(a) servidor(a) EMMANUEL DUARTE MONTEIRO, matrícula nº 06.054-2, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Educação por ter se afastado do serviço sem justa causa por 188 (cento e oitenta e oito) dias intercalados durante os anos de 2017 e 2018, e sendo mais de 30 (trinta) dias consecutivos nos meses de abril e maio de 2018, ferindo assim o disposto no art. 214 § 1 da lei 523/1989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.299 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.891 de 10 de setembro de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/011530-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 172/2018/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (81) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085



PORTARIA Nº 4.298 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 224, 240, 241 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração da Sindicância nº 2017/004082-2

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.301 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 224, 240, 241 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração da Sindicância nº 2018/006263-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (81) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (81) 3250-3223



PORTARIA Nº 4.302 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.892 de 10 de setembro de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/010916-4, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 185/2018/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 4.322 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 240 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância formada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 3.250 de 13 de junho de 2018, nº 3.740 de 14 de agosto de 2018 e nº 4.141 de 15 de outubro de 2018, referente à Sindicância nº 2017/008053-6, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 189/2018/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3547 de 27 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1025/2001, art. 7º,

RESOLVE:

Art. 1º Em composição a Portaria 1500/2017 de 06 de março de 2017, publicada no Quinzenário Oficial do Município de 01 a 15 de março de 2018, e no Diário Oficial do Estado em 09 de março de 2018, designar os cidadãos abaixo relacionados, para comporem os cargos de membros e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, BIÊNIO 2017/2019:**

GOVERNO MUNICIPAL:

HELENA GAIÃO TORREAO CARVALHO JAGUARIBE – Titular
KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO - Suplente

PROCURADORIA GERAL:

MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

SILVANIA BATISTA DE BRITO – Titular

SECRETARIA DE CULTURA:

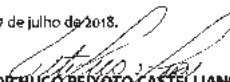
GISELE FARIAS DE FIGUEIREDO – Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO:

JANDERSON BIZERRIL DE BRITO – Titular
BENONE BERNARDO DA SILVA – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 05/2018

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Julgadora de Defesa Prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabedelo/PB e de outras providências.

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 6º, X, da Lei Municipal nº 1.598, de 07 de janeiro de 2013 e de acordo com as competências firmadas no art. 24 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Julgadora de Defesa Prévia, com a finalidade de julgar a consistência do auto de infração e aplicar a penalidade cabível, prevista na legislação de trânsito.

Art. 2º. A comissão será constituída de 03 (três) servidoras lotadas nesta Secretaria, sob a presidência da primeira, a saber:

1. ISABEL CRISTINA AZEVEDO DE LIMA – matrícula nº 06.705-3
2. SEMIRAMES MARIA RODRIGUES – matrícula nº 07.703-8
3. ROBERTA KELLY PEREIRA DA SILVA – matrícula nº 07.761-5

Art. 3º. Quando necessário, as integrantes da Comissão poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensadas do ponto.

Art. 4º. Os casos omissos serão apreciados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Desta Portaria dá-se ciência às componentes da comissão.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Cabedelo/PB, 08 de novembro de 2018.


Nilza Maria Magalhães Samuel
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Rua Golão de Honduças, nº 66, Intermares, Cabedelo - Paraíba
CEP 58102-016 | Fone: (83) 3228-7675



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 0034
 CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar - Setor II de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares - Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor II a Sra. **María Cicera Brito de Lima** para que substitua o **Conselheiro Edson Fernandes da Silva, Mat. 17.303-5** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **15/11/2018 a 14/11/2018**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 13 de novembro de 2018.

THALES BARRETO ZUCCA
 Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
 Rua Anacleto Vilelho - 5/N - Centro - Cabedelo - Paraíba
 Cep 58.100-113 / fone: (83) 3250-3168
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SEREC
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

EDITAL Nº 00030.2018 - GERAL DE PROCESSOS/SEREC - 14 de novembro de 2018

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 188, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, NOTIFICA os requerentes abaixo arrolados acerca da Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser acessado através do seguinte endereço: http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA
2018004143-0	NARIA DE LOURDES DA SILVA	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO IPTU EM DUPLICIDADE	DEFERIDO DECISÃO 252/2018
2017002222-0	SEBASTIANA MOURA DE SOUSA	BAIXA DE INSCRIÇÃO DO AUTOCARRO	INDEFERIDO DECISÃO 253/2018
2018002518-4	JULITA BATISTA DOMES	RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO DO IPTU	DEFERIDO DECISÃO 254/2018
2018006748-0	COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE - ÓRGÃO PÚBLICO	DEFERIDO DECISÃO 258/2018

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
2018008434-2	THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	DEFERIDO DECISÃO 42/2018

Ana Carolina
 Ana Carolina Lacerda Cunha
 Mat. 97331-8

PROCESSO Nº 2018.008434-2 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO Nº42/2018 INTERESSADO: THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE. ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ITBI - GERADO EM VIRTUDE DE PARTILHA PATRIMONIAL - DIVÓRCIO - REQUERIMENTO - NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI - INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO ADMINISTRATIVO - COMPROVAÇÃO DE ONEROSIDADE E EXCESSO DE MEAÇÃO - INCIDÊNCIA DO REFERIDO IMPOSTO - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO - ASSESSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 09/10/2018

Recurso Administrativo. Art. 222 e seguintes do CTM. Lançamento de ITBI. Gerado em virtude de partilha patrimonial. Divórcio. Requerimento. Não incidência do ITBI. Indeferimento em Primeira Instância. Recurso Administrativo. Comprovação de onerosidade e excesso de meação. Incidência do referido tributo. Conhecimento. Não Provimento.

Cabedelo, 09/10/2018

JOSÉ JANSEN
 Secretário Geral da Receita Municipal



PROCESSO Nº 2018/002152.9. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº44/2018 INTERESSADO:VICENTE DE PAULO JOALHERIA E RELOJOARIA LTDA. ASSUNTO: EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. FALTA DE PAGAMENTO DA MULTA PELO ATRASO NA FINALIZAÇÃO BDA GIMI. TERMO DE REVELIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PAGAMENTO DO DÉBITO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA EMPRESA VICENTE DE PAULO JOALHERIA E RELOJOARIA LTDA NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 29/10/2018

Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário. Art. 222 e seguintes do CTM. Conhecimento. Provimento. Manutenção da empresa Vicente de Paulo Joalheria e Relojoaria no regime do Simples Nacional.

Cabedelo, 29/10/2018

JOSÉ JANSEN
 Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA
Município de Cabedelo

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 06/2018

Processo:	2018.007508-4
Requerente:	Romulo Paulo Rocha Santana
Fato Gerador:	Autuação por lançamento irregular de resíduos de oficina mecânica

Objeto do TCA: Compromisso de Romulo Paulo Rocha Santana de acolher as medidas recomendadas pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUACULTURA – SEMAPA a fim de garantir a adequação ambiental do empreendimento.

Pelo presente instrumento, na forma do art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes e das Infrações Administrativas Ambientais), o ROMULO PAULO ROCHA SANTANA, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 026.761.994-06, com endereço à Rua Rua das Orquídeas, nº 172, Jardim Cambinho, CEP 58.103-762, Cabedelo/PB, doravante denominado **COMPROMITENTE**, firma o presente TCA pelo qual se obriga, sob as penas da lei, a **REGULARIZAR** o empreendimento citado de acordo com as considerações técnicas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUACULTURA – SEMAPA, doravante denominada **TOMADOR DE COMPROMISSO** ou **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA** nos termos que se seguem:

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, nos termos do caput do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no dia 04 de julho de 2018 o **COMPROMITENTE** foi multado pelo Setor de Fiscalização da SEMAPA pelo lançamento irregular de resíduo de oficina mecânica, na BR-230, o que foi fundamentado no art. 62, V do Decreto Federal nº 6.514/2006;

CONSIDERANDO que o art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes e das Infrações Administrativas Ambientais) permite a propinação das necessárias correções da

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de demonstrar a regularidade da sua atividade junto aos demais órgãos públicos, caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMITENTE** tem o prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da assinatura deste TCA para comprovar o cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste TCA, quando devidamente constatado pelo **TOMADOR DE COMPROMISSO** ou por algum outro órgão ou instituição pública responsável, resultará na perda dos benefícios concedidos ao **COMPROMITENTE** neste acordo, de maneira a gerar a revogação do desconto no pagamento da multa e a obrigação de pagamento de cláusula penal na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a qual tem como fato gerador o simples descumprimento deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO TOMADOR DE COMPROMISSO

Fica o **TOMADOR DE COMPROMISSO** obrigado a suspender os efeitos do Auto de Infração nº 06.011/18-7, em nome do **COMPROMITENTE** nos termos da legislação vigente ficando o mesmo obrigado a não mais praticar o mesmo ato, conforme recomendações deste TCA.

Fica o **TOMADOR DE COMPROMISSO** obrigado a monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COMPROMITENTE** neste TCA, bem como o cumprimento da legislação ambiental de maneira geral, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos ambientais tendo em vista a competência administrativa comum na matéria.

Fica o **TOMADOR DE COMPROMISSO** impedido de aplicar sanções administrativas em relação aos fatos que deram causa à celebração deste acordo enquanto o presente TCA estiver em vigor, a não ser que se constate o descumprimento de suas cláusulas por parte do **COMPROMITENTE**.

O **TOMADOR DE COMPROMISSO** poderá aplicar sanções administrativas em face de outras eventuais irregularidades que não constem do objeto deste TCA, devendo usar como parâmetro o Decreto Federal nº 6.514/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO EFETIVIDADE E DO PRAZO

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

atividade tendo em vista o atendimento das exigências impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal e pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental da regularização é uma política dos órgãos ambientais (quando essa regularização for possível, obviamente), e que o responsável pela atividade em questão demonstrou o interesse de se adequar e de acatar integralmente as recomendações técnicas da SEMAPA;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.179/2017 alterou o Decreto Federal nº 6.514/2006, passando a disciplinar a conversão do valor da multa administrativa simples em prestação de serviços ambientais, e que a SEMAPA usa a legislação federal como referência no seu processo administrativo ambiental

RESOLVERAM em comum acordo celebrar o presente TCA, em virtude do que dispõe o do art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes e das Infrações Administrativas Ambientais), e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 26, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCA tem por objeto o caráter punitivo e educativo junto ao **COMPROMITENTE**, dizendo respeito unicamente à responsabilidade administrativa ambiental dos envolvidos, não podendo versar sobre a eventual responsabilidade civil ou criminal em cima dos mesmos fatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de não efetuar o lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, conforme estabelecido pelo **TOMADOR DE COMPROMISSO** neste TCA.

O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de pagar 48% (quarenta e oito por cento) do valor correspondente à multa administrativa simples aplicada no âmbito do Processo Administrativo nº 2018.007508-4, equivalente a R\$ 2.641,46 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), o que se dará por meio da doação à **COMPROMITENTE** de 2 (dois) aparelhos DECIBELMETROS, conforme especificações técnicas em anexo, tendo em vista o inciso II do § 2º do art. 143 do Decreto Federal nº 6.514/2006 (consideradas as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.179/2017) de maneira a obter o desconto proporcional de 52% (cinquenta e dois por cento) e pagar o valor residual (conforme nota fiscal em anexo) parcelado, com base no artigo 6º do Decreto Municipal nº 26/2018.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

O presente TCA entrará em vigor quando o seu extrato for publicado no órgão oficial competente e possui prazo de validade de 3 (três) meses, o qual pode ser renovado por igual período por livre acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo para dirimir eventuais litígios relacionados ao cumprimento deste TCA.

Este TCA, depois de lido e escutado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Portanto, justos e acertados, firma o presente TCA para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB, 31 de outubro de 2018.

COMPROMITENTE

TOMADOR DE COMPROMISSO

1º Testemunha: _____

CPF: 454.538.11-11

2º Testemunha:

CPF: 412.927.724-25

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 07/2018

Processo	2016.002420-4
Requerente	OXBOW Brasil Energia, Indústria e Comércio LTDA
CNPJ	04.501.662/0001-04
Fato Gerador	Multa administrativa simples por infração ambiental

OBJETO DO TCA: Compromisso da autuada de acolher as medidas recomendadas pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA, a fim de garantir serviços de conservação e melhoria do meio ambiente.

Pelo presente instrumento, na forma do art. 79-A da Lei Federal n. 9.605/98, a OXBOW BRASIL ENERGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.501.662/0001-04, sediada na Rua Jaír Cunha Cavalcanti, 6702, Praia do Jacaré, Cabedelo – PB, CEP 58.310-000, neste ato se fazendo valer por meio de seu procurador, o Sr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, brasileiro, casado, advogado registrado na OAB/PB sob o nº. 12.085, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA, do município de Cabedelo-PB, doravante denominada **TOMADORA DE COMPROMISSO** ou **COMPROMISSÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, nos termos que se seguem:

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, nos termos do caput do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade jurídica em matéria ambiental acontece de forma simultânea e independente nas esferas administrativa, cível e criminal, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Federal nº 9.605/98;

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596
semapa.cabedelo@gmail.com

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

CONSIDERANDO que a esfera de atuação da SEMAPA diz respeito à responsabilidade administrativa, cabendo a ela, quando identificar as infrações administrativas ambientais, impor as sanções pertinentes, a exemplo de multa e embargo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 23/2008.

CONSIDERANDO que no dia 26 de abril de 2016 a atividade da OXBOW BRASIL ENERGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi autuada (Auto de Infração registrado sob o nº 5000517/0-0) e multada pelo Setor de Fiscalização da SEMAPA, pela conduta tipificada no art. 62, inciso IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008, com base em fiscalização realizada no dia 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 permite a promoção das necessárias correções da atividade, tendo em vista o atendimento das exigências impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal e pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO, entretanto, que, segundo dados da AESA-PB (Agência Executiva de Gestão de Águas da Paraíba), nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2016, o município de Cabedelo foi afetado por intensas e contínuas chuvas, as quais somaram, apenas entre os dias 15 e 16 de abril de 2016, um volume de 250 mm, quando este seria o volume estimado para todo o mês de abril de 2016, e

CONSIDERANDO que, ainda segundo dados da AESA-PB (Agência Executiva de Gestão de Águas da Paraíba), desde o ano de 1986 o município de Cabedelo não recebeu um volume tão grande de chuvas, fato que, inclusive, levou a Prefeitura Municipal de Cabedelo a decretar situação de emergência;

CONSIDERANDO que o estabelecimento da empresa e adições foram igualmente afetados pelas fortes e imprevisíveis chuvas do mês de abril de 2016;

CONSIDERANDO, por outro lado, que os fatos descritos no auto de infração não foram capazes de gerar danos à saúde humana, a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, bem como que a OXBOW BRASIL ENERGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA tomou medidas emergenciais de contenção do material (ocou verde do padrão) e realizou adequada limpeza das áreas afetadas, não persistindo qualquer dano ao meio ambiente em razão do fato objeto da autuação;

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596
semapa.cabedelo@gmail.com

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596
semapa.cabedelo@gmail.com

CONSIDERANDO, ainda, que a OXBOW BRASIL ENERGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vem cumprindo as condicionantes da Licença de Operação (LO) emitida pela SUDEMA (Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba);

CONSIDERANDO que o PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CABEDELÓ (conhecido popularmente como Mata do Estado) ainda não dispõe de Plano de Manejo, que é o "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade", consoante dispõe o inciso XVII do art. 2º da Lei Federal nº 9.965/2000;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado da Paraíba (Notícia Fato nº 003/2014) tem cobrado a confecção do Plano de Manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CABEDELÓ (conhecido popularmente como Mata do Estado), exigindo assim o cumprimento da Lei Federal nº 9.965/2000 no que diz respeito a esse item;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 dispõe que "A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente", e que a SEMAPA usa a legislação federal como referência no seu processo administrativo ambiental;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.179/2017, que alterou o Decreto Federal nº 6.514/2008 passando a disciplinar a conversão do valor da multa administrativa simples em prestação de serviços ambientais, foi anterior à consolidação da multa simples objeto do presente TCA;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 26/2018, instaura no âmbito do Poder Executivo, o procedimento para conversão do valor da multa administrativa ambiental em prestação de serviços ambientais;

CONSIDERANDO que a celebração de TCA em si não representa reconhecimento de culpa por parte da autuada.

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente TCA, em virtude do que dispõe o do art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98, e o Decreto Municipal nº 26/2018 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCA tem por objeto a regularização definitiva da atividade da COMPROMITENTE no que diz respeito à sanção administrativa de multa simples, a qual fica convertida em obrigação de fazer, consistente na contratação de empresa especializada, que elabore **PLANO DE MANEJO INTEGRADO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PARAÍBA**, com base no **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** que segue anexo, parte integrante deste TCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

O COMPROMITENTE, por sua livre escolha, contratará uma consultoria ambiental para confeccionar o **PLANO DE MANEJO INTEGRADO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PARAÍBA**.

Parágrafo primeiro: A consultoria ambiental de que trata o caput deve estar constituída formalmente como empresa há pelo menos dois anos e ter experiência prática comprovada na confecção de plano de manejo de unidade de conservação.

Parágrafo segundo: Verificados os dois requisitos do Parágrafo primeiro, os quais serão certificados pela TOMADORA DE COMPROMISSO, esta passará a fazer as cobranças diretamente à consultoria contratada, ficando a responsabilidade do COMPROMITENTE limitada a contratação da consultoria e ao pagamento desta, o qual não deverá ultrapassar a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Efetuado este pagamento, não subsistirá mais qualquer obrigação à COMPROMITENTE.

Parágrafo terceiro: O trabalho da consultoria ambiental de que trata o caput deverá ser fiscalizado pelos técnicos da TOMADORA DE COMPROMISSO, podendo a COMPROMITENTE indicar até 03 (três) profissionais habilitados para acompanhar tais trabalhos as suas despesas, caso assim deseje.

Parágrafo quarto: A consultoria ambiental de que trata o caput deverá assinar termo por meio do qual assumirá a sua responsabilidade em relação ao prazo e ao conteúdo de suas obrigações, devendo a COMPROMITENTE deixá-la ciente a esse respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A COMPROMITENTE tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para comprovar a contratação da consultoria. Tal prazo se inicia a partir de data da publicação do presente instrumento no órgão oficial competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMITENTE neste TCA, quando devidamente constatado pelo TOMADOR DE COMPROMISSO ou por algum outro órgão ou instituição pública responsável, resultará na perda dos benefícios concedidos ao COMPROMITENTE neste acordo, de maneira a gerar a obrigação de pagar o valor da multa devidamente atualizado e corrigido, bem como na obrigação de pagar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de cláusula penal, a qual tem como fato gerador o simples descumprimento deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA TOMADORA DE COMPROMISSO

Fica a TOMADORA DE COMPROMISSO obrigada a monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMITENTE neste TCA, bem como o cumprimento da legislação ambiental de maneira geral, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos ambientais tendo em vista a competência administrativa comum na matéria.

Fica a TOMADORA DE COMPROMISSO impedida de aplicar sanções administrativas em relação aos fatos que deram causa à celebração deste acordo enquanto o presente TCA estiver em vigor, a não ser que se constate o descumprimento de suas cláusulas por parte da COMPROMITENTE.

A TOMADORA DE COMPROMISSO poderá aplicar sanções administrativas em face de outras eventuais irregularidades que não constem do objeto deste TCA, devendo usar como parâmetro o Decreto Federal nº. 6.514/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFETIVIDADE E DO PRAZO

O presente TCA entrará em vigor quando o seu extrato for publicado no órgão oficial competente e possui prazo de validade de 12 (doze) meses, o qual pode ser renovado pelo

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596
semapa.cabedelo@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

período de 6 (seis) meses, caso a COMPROMITENTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE justifique a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir eventuais litígios relacionados ao cumprimento deste TCA.

Este TCA, depois de lido e acalado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Portanto, estando justos e acertados, firmam o presente TCA para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB, 01 de novembro de 2018.

[Signature] COMPROMITENTE
[Signature] TOMADORA DE COMPROMISSO

1ª Testemunha: *[Signature]* CPF: 020.103.983-90
2ª Testemunha: *[Signature]* CPF: 017.360.824-25

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51, Ponta de Matos – Cabedelo/PB
CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596
semapa.cabedelo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

**ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMDECON
BIÊNIO 2017/2019**

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018, às 10:00 horas, realizou-se a primeira chamada da quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELÓ. Não alcançado o quórum previsto para a instalação em primeira chamada, às 10:30 horas realizou-se a segunda chamada, conforme previsto no art. 5º, § 4, do Regimento Interno do COMDECON. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do COMDECON, Sr. Francinaldo de Oliveira, que discorreu sobre a pauta do dia. Falou que a pauta tem o objetivo de analisar os valores provenientes das multas do PROCON, arrecadados no período de 18/08/2018 a 29/10/2018. Também analisar a conclusão da auditoria e o relatório sobre o balancete apresentado pela secretaria de finanças. Em seguida o Presidente realizou a chamada dos membros, sendo confirmada a presença de MARTA DARLAN MOISES DA SILVA, representante da secretaria de saúde; ANALINA PINTO DE QUEIROZ, representante da Vigilância Sanitária; SOLANGIANY FERREIRA MOREIRA DE URA, representante da secretaria de turismo. Antes de abrir a pauta do dia, o Presidente esclareceu que desde o dia 18/09/2018 os pagamentos das multas do PROCON, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, já estão sendo depositados na conta oficial do FMDDO (Banco do Brasil, agência 1681-0, c/c 14.856-3). Em seguida passou ao demonstrativo das receitas e despesas no período de 18/08/2018 a 29/10/2018:

RECEITA	VALOR
Transferência recebida em 30/08/2018 pela Prefeitura Municipal de Cabedelo	R\$ 47.339,30
Resgate depósito judicial em 10/09/2018	R\$ 9.726,11
Resgate depósito judicial em 10/09/2018	R\$ 4.404,98
TED - Crédito em conta em 25/09/2018	R\$ 68,66
Transferência recebida em 27/09/2018 pela Prefeitura Municipal de Cabedelo	R\$ 133.512,37
Resgate depósito judicial em 23/10/2018	R\$ 6.103,46
Cobrança em 29/10/2018	R\$ 1.758,61
Transferência recebida em 30/10/2018 pela Prefeitura Municipal de Cabedelo	R\$ 41.648,85

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília - Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

TOTAL R\$ 244.562,34	
DESPESAS	VALOR
Pagamento de diárias em 03/08/2018	R\$ 12.000,00
Tarifa - DOC/TED eletrônico em 03/08/2018	R\$ 10,15
Aquisição de arcos condicionados em 03/09/2018	R\$ 6.392,65
Transferência eletrônica - TED, em favor do DESENVOLVER CABEDELÓ.	R\$ 97,35
Tarifa - DOC/TED eletrônico em 03/09/2018	R\$ 10,15
Pagamento de passagens aéreas em 05/09/2018 em favor da CLASSIC	R\$ 7.312,98
Débito - Serviço cobrança em 18/08/2018	R\$ 7,00
Débito - Serviço cobrança em 29/10/2018	R\$ 7,00
TOTAL	R\$ 25.837,28

Dando continuidade, o presidente apresentou os extratos bancários da conta do FMDDO aos membros do Conselho, onde demonstra um saldo total R\$ 1.757.136,56 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) em 06/11/2018. Após a apresentação das receitas, despesas e saldo total da conta oficial do FMDDO, o presidente abriu discussão e colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade as receitas e despesas no período de 18/08/2018 a 29/10/2018.

Com a aprovação das receitas e despesas do período supracitado, o presidente passou a apresentar o relatório da AUDITORIA INTERNA DOS CRÉDITOS ARRECADADOS entre 01/08/2016 e 31/06/2018, solicitado e aprovado na reunião extraordinária havida em 26/07/2018. Após a leitura do relatório, onde a conclusão sugeriu a realização de auditoria externa, o presidente abriu a discussão para os membros opinarem sobre o relatório, sendo acolhido por unanimidade a contratação com os recursos do FMDDO de empresa especializada para a realização de auditoria externa na conta oficial do FMDDO, haja vista que desde o mês de agosto de 2016 os créditos provenientes das multas do PROCON estavam sendo depositados na conta corrente nº 12.049-9, agência 1681-0, Banco do Brasil, e na conta corrente nº 407-5, agência 0039, Caixa Econômica Federal, ambas de titularidade da Prefeitura Municipal

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília - Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

de Cabedelo. Ao final, o presidente alertou aos membros do conselho que essas deliberações terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data da presente reunião. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, FLAVIA MONTEIRO BRONZEADO, secretária executiva do COMDECON, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

FRANCINALDO DE OLIVEIRA

ANALINA NOGUEIRA PINTO QUEIROZ

MARTA DARLAN MOISES DA SILVA

SOLANGIANY FERREIRA MOREIRA DE LIRA

FLAVIA MONTEIRO BRONZEADO

Rua Isaias da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58107-276 – Telefone: (83) 3250-3230.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 10/2018/GS, de 01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
277/2018	Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica.	Vigência: 23/07/2018 a 23/07/2019

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – ANA AMÉLIA SARAIVA BANDEIRA, Presidente, matrícula: 05.821-1;
- II – PAULO ALEXANDRE DA SILVA NETO, membro, matrícula: 07.541-8;
- III – JULIANA SILVA LEITE, membro, matrícula: 07.752-6.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Berto Gomes
Secretário de Comunicação
Leandro Berto Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 09/2018/GS, de 01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
248/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 20/06/2018 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – ANA AMÉLIA SARAIVA BANDEIRA, Presidente, matrícula: 05.821-1;
- II – GERLANE DOS SANTOS PEREIRA, membro, matrícula: 05.744-4;
- III – HEMELLY RAJANY DOS SANTOS, membro, matrícula: 07.781-0.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Berto Gomes
Secretário de Comunicação
Leandro Berto Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 11/2018/GS, de 01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
283/2018	Prestação de Serviço - Publicações no Diário Oficial da União.	Vigência: 24/07/2018 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – ANA AMÉLIA SARAIVA BANDEIRA, Presidente, matrícula: 05.821-1;
- II – GERLANE DOS SANTOS PEREIRA, membro, matrícula: 05.744-4;
- III – HEMELLY RAJANY DOS SANTOS, membro, matrícula: 07.781-0.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Berto Gomes
Secretário de Comunicação
Leandro Berto Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23, Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 12/2018/GS, de 01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 15, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
306/2018	Prestação de Serviço de divulgação volante (carto de som), para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 16/08/2018 a 16/08/2019

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I - RODRIGO ALEX VIANA DO NASCIMENTO, Presidente, matrícula: 04.805-4;
II - PAULO ALEXANDRE DA SILVA NETO, membro, matrícula: 07.541-8;
III - JULIANA SILVA LEITE, membro, matrícula: 07.752-6.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leonardo Borba Gomes
Secretário de Comunicação Social e Institucional
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23, Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 - Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00084/2018, que objetiva: Aquisição de Grades de Isolamento (cavaletes de aço galvanizado), destinados a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Center Luz Materiais Elétricos Ltda - R\$ 88.500,00.

Cabedelo - PB, 07 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2018

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00084/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição da Grades de Isolamento (cavaletes de aço galvanizado), destinados a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: Center Luz Materiais Elétricos Ltda					
CNPJ: 13.603.534/0001-54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
1	Grades de Isolamento (cavaletes de aço galvanizado), com especificações de acordo com Termo de Referência	METAL AÇO	Und.	120	590,00 70.800,00
2	Grades de Isolamento (cavaletes de aço galvanizado), com especificações de acordo com Termo de Referência	METAL AÇO	Und.	30	590,00 17.700,00
TOTAL					88.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00084/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00084/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00084/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Center Luz Materiais Elétricos Ltda.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 88.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 07 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00103/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00103/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Locação de Transportes (Ônibus), destinados à condução de alunos da Rede Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ednaldo Candido da Silva - ME - R\$ 487.872,00; TRANSPJ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 416.193,12.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2018

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00103/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em Locação de Transportes (Ônibus), destinados à condução de alunos da Rede Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 13/2018/GS, de 01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
316/2018	Prestação de Serviço - fornecimento de jornais para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 23/08/2018 a 23/08/2019

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I - GERLANE DOS SANTOS PEREIRA, Presidente, matrícula: 05.744-4;
II - PAULO ALEXANDRE DA SILVA NETO, membro, matrícula: 07.541-8;
III - HEMELLY RAIANY DOS SANTOS, membro, matrícula: 07.781-0.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leonardo Borba Gomes
Secretário de Comunicação Social e Institucional
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23, Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 - Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ROTA 01 - Locação de Ônibus modelo urbano com duas (02) portas em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei, ano/modelo a partir de 2008, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados com itinerário: Jacaré - Camboinha IFPB - Centro (vice versa). Diurno. Centro Cabedelo - lagoa / João Pessoa (vice versa). Noturno	KM	31752	6,00	190.512,00
2	ROTA 02 - Locação de Ônibus modelo urbano com duas (02) portas em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei, ano/modelo a partir de 2008, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados com itinerário: Jacaré / Centro Cabedelo (vice versa) Escola Altimar Pimentel. (NO PERÍODO MANHÃ E TARDE.) A empresa para atender esta rota deverá ter a disponibilidade de no mínimo 03 ônibus.	KM	50400	5,90	297.360,00
Valor Total					487.872,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ROTA 03 - Locação de Ônibus modelo urbano com duas (02) portas em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei, ano/modelo a partir de 2008, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados com itinerário: - Surity Popo à Jacaré e Camboinha (vice versa). DIURNO. CENTRO CABEDELLO - FACULDADE ASPER (vice versa). NOTURNO	KM	27216	5,99	163.023,84
4	ROTA 04 - Locação de ônibus modelo urbano com duas (02) portas em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei, ano/modelo a	KM	42336	5,98	253.169,28

partir de 2008, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados com itinerário: Renascer III a Centro (diurno e noturno) (vice versa).					416.193,12
---	--	--	--	--	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00103/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00103/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00103/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- Ednaldo Candido da Silva - ME.

Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 487.872,00.
- TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA.
Item(s): 3 - 4.
Valor: R\$ 416.193,12.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00107/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00107/2018, que objetiva: Aquisição de materiais de EPI e Fardamento para uso exclusivo dos Servidores da SEINFRA e Mercado Público de Cabedelo, que executam serviços no Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - R\$ 14.431,00; REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 4.732,00.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2018

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silve - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos de Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.988, de 21 de junho de 1995 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00107/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de EPI e Fardamento para uso exclusivo dos Servidores da SEINFRA e Mercado Público de Cabedelo, que executam serviços no Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 28.997.034/0001-11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
1	Luva de borracha cano longo - Tamanho G	DELTA PLUS	Und.	200	4,80 960,00
2	Óculos Proteção/segurança	DELTA PLUS	Und.	180	2,50 450,00
3	Luva de couro cano longo Tamanho G	RA BRITO	Und.	240	9,00 2.160,00
5	Camisa em brim - tamanho G - na cor cinza - com a logomarca da Seinfra/Cabedelo.	N C	Und.	180	23,90 4.302,00
6	Calça em brim - tamanho G - na cor cinza - com a logomarca da Seinfra/Cabedelo.	N C	Und.	180	22,90 4.122,00
9	Calça com elástico na cintura, bolso traseiro - tamanho G - na cor azul marinho - com bolso traseiro	N C	Und.	40	20,90 836,00
10	Calça com elástico na cintura, bolso traseiro - tamanho M - na cor azul marinho - com bolso traseiro	N C	Und.	40	20,90 836,00
11	Bota de borracha antiderrapante, cano médio, na cor branca - com a logomarca da Seinfra/Cabedelo 10 pares nº 36 10 pares nº 40 10 pares nº 43	NOVE54 /PVC	Pares	30	26,50 765,00
TOTAL					14.431,00

VENCEDOR: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME					
CNPJ: 22.226.628/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
4	Capacete proteção/segurança jugular e catraca.	PLASTCOR	Und.	180	17,00 3.060,00
7	Camisa polo com bolso tamanho G - na cor azul marinho - com a logomarca da Seinfra/Cabedelo no bolso e nas costas	ADONAY	Und.	40	19,90 796,00
8	Camisa polo com bolso tamanho M - na cor azul marinho - com a logomarca da Seinfra/Cabedelo no bolso e nas costas	ADONAY	Und.	40	21,90 876,00
TOTAL					4.732,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00107/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00107/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00107/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11.
Valor: R\$ 14.431,00.
- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME.
Item(s): 4 - 7 - 8.
Valor: R\$ 4.732,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00114/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00114/2018, que objetiva: Aquisição de Fardamentos para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 2.278,40.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2018

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00114/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Fardamentos para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME						
CNPJ: 22.226.628/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BLAZER MODELO CLÁSSICO, feito de acordo com a medida de cada servidora pública (medida na fita métrica); modelagem acinturada; com cainamento e alinhamento perfeitos; ombreiras finas embutidas; todo forrado, ferro com toque acatinado; gola clássica entretelada, entretela especial para tecidos com elastano; dois bolsos (um cada lado) embutidos com portinholas; na altura do quadril; abotoamento com 01 (um) botão na cor do tecido principal; manga longa com punho arredondado e 03 (três) botões no acabamento; arremate e bainha entretelados; barra com	ADONAY	Unid.	10	120,00	1.200,00

	acabamento arredondado; com 01 (uma) abertura traseira; Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evita esgarçamento e descosturas, aviaamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal composto em harmonia com a calça; Cor: Preto; Tecido Principal: Microfibra; Forro: composição 100% poliéster;					
2	CALÇA MODELO SOCIAL, feita de acordo com a medida de cada servidora pública (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; tecido e cor idênticos ao do blazer; cós largo, 8 cm, detalhe com botões; fechamento transversal com 06 (seis) botões, sendo três no detalhe e três com fechamento; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiro embutido e forrado, com vista e fechado com um botão; bainha feita com pontos invisíveis. Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evita esgarçamento e descosturas, aviaamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal composto em harmonia com o blazer; Cor: Preto; Tecido Principal: Two Way.	ADONAY	Unid.	8	59,90	479,20
3	SAIA, modelo de acordo com a medida de cada servidora pública (medida na fita métrica); corte evasê, com característica de ser mais ajustada na região do quadril e mais rodada abaixo, proporcionando elegância e conforto, detalhe no recorte que proporciona mobilidade ao sentar e andar; modelo acinturado; comprimento clássico, na linha do joelho; tecido e cor idênticos ao do blazer e da calça; cós largo, 06 cm; fechamento lateral por zíper invisível, resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; bainha feita com	ADONAY	Unid.	4	59,90	239,60

	pontos invisíveis. Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evita esgarçamento e descosturas, aviaamentos na cor do tecido principal; composto em harmonia com o blazer e calça, proporcionando combinações no conjunto; Cor: Preto; Tecido principal: Two Way.					
4	BERMUDA MODELO SOCIAL, feita de acordo com a medida de cada servidora pública (medida na fita métrica); corte reto, modelo sem pregas, cós largo, 8cm, detalhe com botão, fechamento transversal com 6 (seis) botões, sendo três no detalhe e três com fechamento; fechamento frontal por zíper resistente a ferrugem, de tamanho correspondente, braguilha forrada; 02 dois bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; dois bolsos traseiro embutidos e forrados, com vista e fechado com um botão; comprimento clássico, na linha do joelho. Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada, que evita esgarçamento e descosturas, aviaamentos na cor do tecido principal; cor: Preto e tecido principal Two Way.	ADONAY	Unid.	4	49,90	199,60
5	CAMISA FEMININA, blusa gola polo com 02 botões, modelagem feminina, baby too k, na cor Azul Royal, malha pv 50% poliéster e 50% algodão, bolso, acabamento plus em punho e nas mangas.	ADONAY	Unid.	4	40,00	160,00
TOTAL						2.278,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
 A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a

precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00114/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00114/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00114/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME.
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
 Valor: R\$ 2.278,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
 Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00119/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00119/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos diversos, que serão utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, tais como manutenção das vias públicas do Município e reparo dos Próprios Públicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Center Luz Materiais Elétricos Ltda - R\$ 32.020,00.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2018

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00119/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos diversos, que serão utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, tais como manutenção das vias públicas do Município e reparo dos Próprios Públicos.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: Center Luz Materiais Elétricos Ltda

CNPJ: 13.603.534/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Rompedor Martelo SPET demolidor - Força de impacto: 69 J, 1.000 IPM, Peso: 29,5 Kg, Potência: 2.000w, Taxa de Remoção de Material: 3,2 ton/h, vibração (perf/cinz): 9,5m/s², Voltagem: 220V, Fase: Monofásico.	SPET	Und.	1	10.400,00	10.400,00
3	Gerador de Energia - Potência Nominal: 7,5 KVA, Corrente Nominal: 32A, Frequência: 60 Hz, Fase: Monofásico, Tensão de Saída: 110/220V, Combustível: Gasolina Ou Diesel, Tipo de Motor: 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado e ar, Potência: 15 HP/ 3.600 RPM, Partida elétrica, Cilindradas: 420cc.	VONDER	Und.	1	8.400,00	8.400,00
6	Máquina de Solda Inversora - Corrente: 160A, Tensão: 110/220V, Fase: Monofásico.	VONDER	Und.	1	1.790,00	1.790,00
7	Serra Circular de Bancada - Potência: 1.500W, Rotações por min.: 4.500, Capacidade de corte: 90 graus: 91 mm e 45 graus: 63 mm, Diâmetro do furo: 25,4mm, Diâmetro do disco: 255 mm, Fase: Monofásico, Com extensão adicional da mesa para a esquerda.	VONDER	Und.	1	2.200,00	2.200,00
9	Medidor de Distância a Laser - Diodo laser: 635nm, < 1mW, Amplitude de medição: 0,15 - 40 m, Classe de laser: 2, Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm, Tempo de medição normal: menor que 0,5s, Tempo de medição máx.: 4s, Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA), Unidades de medida: m/cm, pés/polegadas, Número dos valores da memória: 10, Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54.	VONDER	Und.	2	450,00	900,00
10	Trena Fita De Medição - 100m, Manivela para recolhimento da fita, Resistente à umidade e	VONDER	Und.	5	190,00	950,00

variações de temperatura, Caixa plástica aberta, Fita produzida em fibra de vidro de alta resistência, Clip metálico na ponta da fita, Graduação: mm / polegadas / pés (feet), Escala métrica dos dois lados da fita						
11	Lava jato de alta pressão industrial monofásico - modelo HD 10/25 MAXI - 220V Potência (Kw): 10,0 Tensão (V): 220 Pressão (lb/pol²) (bar): 3025 (250) Vazão (L/m): 1000 Dimensão (mm) (C x L x A): 930 x 760 x 930 Peso (Kg): 95	VONDER	Und.	2	3.690,00	7.380,00
TOTAL						32.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação da seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo a contratar com os fornecedores, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00119/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00119/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00119/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Center Luz Materiais Elétricos Ltda.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11.
Valor: R\$ 32.020,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00131/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00131/2018, que objetiva: Aquisição de Centrais Telefônicas e aparelhos telefônicos, com o intuito de reduzir custos com telefonia de diversas Secretarias.; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 20.255,00.**
Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2018

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.686, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00131/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Centrais Telefônicas e aparelhos telefônicos, com o intuito de reduzir custos com telefonia de diversas Secretarias.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.**

VENCEDOR: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 16.501.918/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Central telefônica capacidade máxima: 4 linhas, 12 ramais analógicos fixos e 5 ramais sem fio; seleção automática de linhas incorporada; conferência; programação simplificada via teclado telefônico, fonte de alimentação interna; identificação de chamadas incorporada e automática; monitoração de ambiente; Modularidade: 4 ramais por placa de ramal, 1 tronco por placa de tronco. Garantia: 24 meses	INTELBRAS	Und.	7	999,00	6.993,00
2	Central telefônica capacidade máxima: 2 linhas, 8 ramais analógicos fixos e 5 ramais sem fio; seleção automática de linhas incorporada;	INTELBRAS	Und.	8	889,00	7.112,00

conferência; programação simplificada via teclado telefônico, fonte de alimentação interna; identificação de chamadas incorporada e automática; monitoração de ambiente; Modularidade: 4 ramais por placa de ramal, 1 tronco por placa de tronco. Garantia: 24 meses						
3	Aparelho telefônico, posição: mesa; Funções: flash, redial/rediscar e Mute/Mudo; cor: preto. Garantia: 12 meses	INTELBRAS	Und.	50	48,00	2.400,00
4	Aparelho telefônico digital sem fio com base; identificação de chamadas; transferência de chamadas; frequência mínima 1,9Chz; Alimentação: Duração mínima bateria 20 horas em uso (recarregável); Alimentação Bivolt; Funções: flash, redial/rediscar e Mute/Mudo; display luminoso, tamanho mínimo display: 1,5"; alcance até 50 metros em ambiente fechado. Garantia: 12 meses	INTELBRAS	Und.	20	125,00	2.500,00
5	Terminal executivo (aparelho telefônico) para ramais analógicos, com 10 teclas de acesso rápido; Viva-voz, headset e monofone com 3 níveis de ajuste de áudio de recepção; Identificação DTMF e FSK; Agenda telefônica para 50 contatos; Tecla programável para acesso ao correio de voz; Histórico de chamadas; 4 tipos de campainha com ajuste de volume; Tempo de flash programável	INTELBRAS	Und.	5	260,00	1.250,00
TOTAL						20.255,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00131/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00131/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00131/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI-ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 20.255,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Reforma no prédio do REVIVER I, situado no bairro de Carnaiaú, no Município de Cabedelo-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MINDELO CONSTRUÇÕES E INCOOPORAÇÕES LTDA EPP - R\$ 37.034,38.

Cabedelo - PB, 12 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Reforma no prédio do REVIVER I, situado no bairro de Carnaiaú, no Município de Cabedelo-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2063 - Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4090.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 029 - Transferência de Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00438/2018 - 12.11.18 - MINDELO CONSTRUÇÕES E INCOOPORAÇÕES LTDA EPP - R\$ 37.034,38.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00105/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00105/2018, que objetiva: Aquisição de Tinta para marcação do campo, para realização do Campeonato Amador entre Bairros - Futebol de Campo 2018, a ser realizado no Estádio Francisco Figueiredo de Lima, para atender as necessidades da Sec. de Esportes.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAC - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.179,00.

Cabedelo - PB, 06 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Tinta para marcação do campo, para realização do Campeonato Amador entre Bairros - Futebol de Campo 2018, a ser realizado no Estádio Francisco Figueiredo de Lima, para atender as necessidades da Sec. de Esportes.; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00105/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2100 - Realizar Eventos Desportivos e Paradesportivos Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00423/2018 - 06.11.18 - COMAC - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.179,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00106/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00106/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Locação de Brinquedos Infantis, para atender as necessidades da Sec. de Esportes.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA MARIA DE ARAUJO GONCALVES - R\$ 2.330,00.

Cabedelo - PB, 06 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Brinquedos Infantis, para atender as necessidades da Sec. de Esportes.; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00106/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2100 - Realizar Eventos Desportivos e Paradesportivos 27.122.2022.2084 - Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer Elemento de Despesa: 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00425/2018 - 06.11.18 - ANA MARIA DE ARAUJO GONCALVES - R\$ 2.330,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00107/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00107/2018, que objetiva: Aquisição de material de expediente para atender as atividades do Programa Desenvolver Cabedelo, da Secretaria de Indústria e Comércio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 4.638,01.

Cabedelo - PB, 07 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as atividades do Programa Desenvolver Cabedelo, da Secretaria de Indústria e Comércio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00107/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200 - FUNDO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - FMAPN Projeto/Atividade: 23.332.2001 - 2161 - PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO Elemento de Despesa: 3390.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 99 - RECURSOS ORDINÁRIOS; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00428/2018 - 07.11.18 - CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 4.638,01.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00026/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2018, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HEITOR GUSMÃO, 21, CENTRO, CABEDELLO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JVM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - R\$ 5.923,00.

Cabedelo - PB, 01 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HEITOR GUSMÃO, 21, CENTRO, CABEDELLO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00026/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.070 - SECRETARIA DA RECEITA Projeto Atividade: 04.129.2001.2014 - Manter as Atividades da Secretaria da Receita Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00421/2018 - 01.11.18 - JVM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - R\$ 5.923,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada, para Demolição de parte de Imóvel em obediência a decisão proferida nos autos da Ação Demolitória nº0002859-53.2011.815.0731 - 3ª Vara - Comarca de Cabedelo - Alvará Judicial de Demolição nº031/2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J CHAVES ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - R\$ 14.835,93.

Cabedelo - PB, 14 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Projeto executivo para a confecção e instalação de 03(três) Monumentos em alvenaria e Esculturas em concreto; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Adriana Leicia Cavalcante Furtado Leite - Exclusiva Criações - R\$ 15.000,00.

Cabedelo - PB, 05 de Novembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto executivo para a confecção e instalação de 03(três) Monumentos em alvenaria e Esculturas em concreto. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.160 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2001.2001 - DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00424/2018 - 05.11.18 - Adriana Leicia Cavalcante Furtado Leite - Exclusiva Criações - R\$ 15.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O EQUIPAMENTO DE RAIO-X; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 5.030,00.

Cabedelo - PB, 01 de Novembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O EQUIPAMENTO DE RAIO-X. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00049/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1048.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0002 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00272/2018 - 01.11.18 - ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 5.090,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME - R\$ 6.290,40.

Cabedelo - PB, 30 de Outubro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00042/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1048.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Vigilância em Saúde Projeto Atividade: 10.304.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Sanitária Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Vigilância Sanitária. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00266/2018 - 30.10.18 - CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME - R\$ 6.290,40.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTOS ELETRÔNICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTOS ELETRÔNICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.430,00.

Cabedelo - PB, 02 de Novembro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS RELOGIOS DE PONTO ELETRÔNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTOS ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1048.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0002 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: PAB. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00276/2018 - 02.11.18 - A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.430,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2018, que objetiva: Locação de Imóvel para o Funcionamento da USF Ponta de Mato, Localizado a rua : Coronel Aureliano, n.º 358, Ponta de Mato, Cabedelo- PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO DORNELAS BEZERRA NETO - R\$ 1.705,50.

Cabedelo - PB, 15 de Outubro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento da USF Ponta de Mato Localizado a rua : Coronel Aureliano, n.º 358, Ponta de Mato, Cabedelo- PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00022/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cabedelo. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.99.0014 - Serviço de Pessoa Física. **RECURSO:** PAB. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e João Domíngos Bezerra Neto.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2018, que objetiva: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS RETA E OVERLOCK INDUSTRIAL COM TROÇA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 1.200,00.

Cabedelo - PB, 30 de Outubro de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS RETA E OVERLOCK INDUSTRIAL COM TROÇA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00037/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1048.2137 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0002 - Serviços de Pessoa Jurídica Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviços de Pessoa Jurídica Recurso: Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00268/2018 - 30.10.18 - Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 1.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00054/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010- Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS; 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica; 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo; 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo. **Recursos:** Próprios, PAB, Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: Tethi Comercio de Artigos Médicos e Ortopédicos EIRELI, Vitamed Comércio e Distribuidora de Medicamentos EIRELI, MJ Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda - ME .

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ (AMPLA PARTICIPAÇÃO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00062/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010- Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde- FMS ; 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica; 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo; 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo. **Recursos:** Próprios, PAB, Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00257/2018 - 24.10.18 - VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 172.218,00; CT Nº 00287/2018 - 30.10.18 - PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA - R\$ 5.249,85; CT Nº 00274/2018 - 05.11.18 - TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - R\$ 179.920,00.